



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 125/2000

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO C.D.H.U.**

**ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão, autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – C.D.H.U.**, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Registros de Escrituras, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o imóvel descrito a seguir:

Uma área de terras que mede **5.261,00 metros quadrados**, situada a Rua João Aves Mira, distando 100,00 metros da esquina com a Rua Antônio Cabette, no perímetro urbano desta Cidade de Fernão, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Garça/SP., com as medidas, divisas e confrontações constantes do seguinte roteiro: "Inicia-se no marco 104-A, cravado no alinhamento da Rua João Alves Mira, (anteriormente Rua Duarte), distante 100,00 metros da esquina com a Rua Antônio Cabette (anteriormente Rua Nove de Julho), daí segue com o rumo de 78° 30' 16" NE, confrontando com a Rua João Alves Mira, (anteriormente Rua Duarte), percorrendo uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco B-3, daí deflete à direita e segue com o rumo de 11° 50' 25" SE, confrontando com o Remanescente nº 01, do Sítio Água Virada, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 57,00 metros, até encontrar o marco B-2, daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 78° 30' 16" NE, com a mesma confrontação, percorrendo uma distância de 17,00 metros, até encontrar o marco B-1, daí deflete à direita e segue com o rumo de 11° 29' 44" SE, confrontando com área da C.D.H.U., percorrendo uma distância de 9,00 metros, até encontrar o marco 119-B, daí deflete à direita e segue com o rumo de 78° 30' 16" SW, confrontando com o Remanescente nº 04, do Sítio Água Virada, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 17,00 metros, até encontrar o marco 119-A, daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 11° 50' 25" SE, com a mesma confrontação, até o marco 119, percorrendo uma distância de 34,00 metros, daí segue na mesma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

direção, agora confrontando com a Rua 7 de Setembro, (anteriormente área da Prefeitura Municipal de Fernão), percorrendo uma distância de 13,00 metros, até encontrar o marco 120, daí deflete à direita e segue com o rumo de  $78^{\circ} 30' 16''$  SW, confrontando com a área remanescente, da Prefeitura Municipal de Fernão, percorrendo uma distância de 66,00 metros, até encontrar o marco 102-C, daí segue na mesma direção, percorrendo uma distância de 50,00 metros, agora confrontando, com o remanescente nº 03, do Sítio Água Virada, de Francisco Arthur da Silva, até encontrar o marco 102-B, daí deflete à direita e segue com o rumo de  $11^{\circ} 50' 25''$  NW, agora confrontando com a Rua Antônio Cabette, (anteriormente Rua 9 de Julho), percorrendo uma distância de 13,00 metros, até encontrar o marco 104-G, daí deflete à direita e segue o rumo de  $78^{\circ} 30' 16''$  NE, confrontando com o remanescente nº 02, do Sítio Água Virada, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 40,00 metros, até encontrar o marco 104-F, daí deflete à esquerda e segue com o rumo de  $11^{\circ} 50' 25''$  NW, com a mesma confrontação, percorrendo uma distância de 50,00 metros, até encontrar o marco 104-E, daí deflete à direita e segue com o rumo de  $78^{\circ} 30' 16''$  NE, com a mesma confrontação, percorrendo uma distância de 40,00 metros, até encontrar o marco 104-D, daí deflete à direita e segue com o rumo de  $11^{\circ} 50' 25''$  SE, com a mesma confrontação, percorrendo uma distância 50,00 metros, até encontrar o marco 104-C, daí deflete à esquerda e segue com o rumo  $78^{\circ} 30' 16''$  NE, com a mesma confrontação, percorrendo uma distância de 20,00 metros, até encontrar o marco 104-B, daí deflete à esquerda e segue com o rumo de  $11^{\circ} 50' 25''$  NW, com a mesma confrontação, percorrendo uma distância de 100,00 metros, até encontrar o marco 104-A, ponto de partida da presente descrição". O polígono acima descrito, abrange uma área de 5.261,00 metros quadrados; a ser desmembrada da **Matrícula nº R.1-M.16.411** do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Garça/SP. Ficando à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, com o seguinte **REMANESCENTE**: Uma área de terras que mede **22.101,4175 metros quadrados**, situada a Rua Antônio Cabette, distando 213 metros da esquina com a Rua João Aves Mira, no perímetro urbano desta Cidade de Fernão, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Garça/SP., com as medidas, divisas e confrontações constantes do seguinte roteiro: "Inicia-se no marco 102, cravado no alinhamento da Rua Antônio Cabette, (anteriormente Rua 9 de Julho), e divisa com a área pertencente ao Sr. Antônio Ferreira da Costa, distante 220,50 metros da esquina com a Rua João Alves Mira, (anteriormente Rua Duartina), daí segue com o rumo de  $11^{\circ} 50' 25''$  NW, confrontando com a Rua Antônio Cabette, (anteriormente Rua 9 de Julho), percorrendo uma distância 7,50 metros, até encontrar o marco 102-A, daí deflete à direita e segue com o rumo de  $78^{\circ} 30' 16''$  NE, confrontando com o Remanescente nº 03, do Sítio Água Virada, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 50,00 metros, até encontrar o marco 102-D, daí deflete à esquerda e segue com o rumo de  $11^{\circ} 50' 25''$  NW, com a mesma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

confrontação, percorrendo uma distância de 100,00 metros, até encontrar o marco 102-C, daí deflete à direita e segue com o rumo de 78° 30' 16" NE, confrontando com a área doada a C.D.H.U., percorrendo uma distância de 66,00 metros, até encontrar o marco 120, daí segue com a mesma direção e rumo de 78° 30' 16" NE, agora confrontando com a Rua 7 de Setembro, (anteriormente área da Prefeitura Municipal de Fernão), percorrendo uma distância de 117,00 metros, até encontrar o marco 121-C, daí deflete à direita e segue com o rumo de 11° 50' 25" SE, agora confrontando com o Remanescente nº 05, do Sítio Água Virada, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 40,00 metros, até encontrar o marco 121-B, daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 78° 30' 16" NE, com a mesma confrontação, percorrendo uma distância de 117,00 metros, até encontrar o marco 121-A, daí deflete à esquerda e segue com o rumo 11° 50' 25" NW, com a mesma confrontação, percorrendo uma distância de 40,00 metros até encontrar o marco 121, ainda com a mesma direção, agora confrontando com a Rua 7 de Setembro, (anteriormente área da Prefeitura Municipal de Fernão), percorrendo uma distância de 13,00 metros, até encontrar o marco 122, daí deflete à direita e segue com o rumo de 78° 30' 16" NE, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Fernão, (anteriormente da Prefeitura Municipal de Gália), percorrendo uma distância de 12,00 metros, até encontrar o marco 123, daí deflete à direita e segue com o rumo de 11° 50' 25" SE, agora confrontando com o Remanescente nº 06 - Sítio Água Virada, de Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 63,00 metros, até encontrar o marco 123-A, daí deflete à direita e segue com o rumo de 78° 30' 16" SW, com a mesma confrontação, percorrendo uma distância de 129,00 metros, até encontrar o marco 123-B, daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 11° 50' 25" SE, com a mesma confrontação, percorrendo uma distância de 62,00 metros, até encontrar o marco 123-C, daí deflete à direita e segue com o rumo de 78° 30' 16" SW, com a mesma confrontação, percorrendo uma distância de 69,63 metros, até encontrar o marco 101, daí segue com rumo de 79° 58' 51" SW, agora confrontando com a área pertencente ao Sr. Antônio Ferreira da Costa, percorrendo a distância de 163,37 metros, até encontrar o marco 102, ponto de partida da presente descrição". O polígono acima descrito, abrange uma área de 22.101,4175 metros quadrados.

**Artigo 2º** - A doação que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU. destine o imóvel doado as finalidades previstas na Lei nº 905 de 18/12/1.975.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

**Artigo 3º** - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

novamente à donatária C.D.H.U. se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a C.D.H.U.

**Artigo 4º** - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à C.D.H.U., toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND., expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal, PASEP e / PIS e Certidão do F.G.T.S. para efeito do respectivo registro.

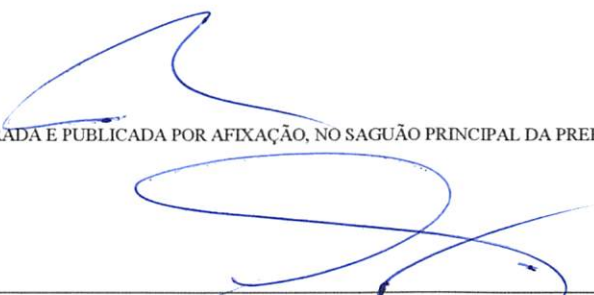
**Artigo 5º** - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecida nesta Lei.

**Artigo 6º** - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO- CDHU., os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de Junho de 2.000.

  
ADELSON APARECIDO MARTINS  
RG 7.164.985  
Prefeito Municipal

  
REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.